



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

PROJETO DE LEI Nº /2023

Assembleia Legislativa de Alagoas



PROTOCOLO GERAL 154/2023
Data: 02/02/2023 - Horário: 09:17
Legislativo

**AUTORIZA OS PODERES ESTADUAIS A
PRODUZIREM, EM CONJUNTO OU
SEPARADAMENTE, ESTUDOS E
RELATÓRIOS CONTENDO INFORMAÇÕES
SOBRE O ENFRENTAMENTO AO RACISMO
E A INTOLERÂNCIA RELIGIOSA, EM TODAS
AS SUAS FORMAS.**

A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA DO ESTADO DE ALAGOAS decreta:

Art. 1º Os Poderes Estaduais ficam autorizados a produzirem, em conjunto ou separadamente, estudos e relatórios contendo informações sobre o enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, em todas as suas formas.

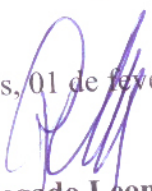
Art. 2º Os estudos e relatórios deverão apresentar, dentre outras, as seguintes informações:

- I – Recursos destinados ao enfrentamento ao racismo e a intolerância religiosa, descrevendo a fonte do custeio;
- II – Descrição das ações desenvolvidas e as formas de racismo e intolerância religiosa combatidas;
- III – Número de pessoas beneficiadas, direta e indiretamente;

Art. 3º Os estudos e relatórios deverão ser divulgados através de audiência pública realizada, preferencialmente, em conjunto pelos poderes.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Sala das sessões, 01 de fevereiro de 2023.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL



ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

JUSTIFICATIVA

Durante cerca de 03 séculos a formação histórica brasileira foi fundamentada na exploração da força de trabalho dos povos indígenas e africanos através do sistema escravista colonial. Este, fomentou um processo de marginalização da população negra e indígena que sofre diariamente com preconceitos pela cor de sua pele e/ ou por causa de sua religião.

Importante ressaltar que, mesmo após a abolição da escravatura os pretos e pardos foram encaminhados para ocuparem os postos de trabalho menos qualificados e, conseqüentemente, de menor remuneração, contribuindo ainda mais para a referida marginalização.

No tocante a intolerância religiosa, temos ainda que Alagoas, em 1912, protagonizou um dos casos mais violentos de intolerância religiosa no episódio conhecido como o "Quebra do Xangô" na qual terreiros de cultos afro-brasileiros em Alagoas foram invadidos, havendo espancamentos e prisões aos praticantes de candomblé, umbanda e outros cultos. Isso provocou o fechamento de vários terreiros e a dispersão de ialorixás e babalorixás para outros Estados. Os que ficaram no Estado, continuaram praticando os cultos em silêncio, sob intensa repressão e medo, o que ficou conhecido como "Xangô rezado baixo".

Atualmente, apesar das modificações e melhorias alcançadas a partir do reconhecimento do povo negro como detentor de direitos e do reconhecimento do racismo brasileiro, a discriminação e o preconceito racial estão presentes no cotidiano, seja em âmbito privado ou nas esferas institucionais.

Em Alagoas, o racismo institucional apresenta-se de forma mais severa a partir da vitimização letal de jovens negros, agravado ao não reconhecimento das falhas ocorridas



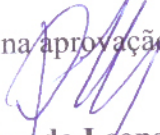
ESTADO DE ALAGOAS
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA ESTADUAL
GABINETE DO DEPUTADO DELEGADO LEONAM PINHEIRO
Palácio Tavares Bastos
Praça D. Pedro II, s/nº, Centro, Cep 57.020-900, Maceió-AL

pelo sistema de segurança pública adotado pelo Estado e pelos governos e da pouca efetividade das políticas públicas voltadas a essa parcela da população.

Os poderes estatais vêm se adaptando a tomada de consciência social através da criação de diversas políticas e programas que buscam enfrentar o racismo e a intolerância religiosa, em suas manifestações pessoais e estruturais.

Ocorre que não há clareza sobre o alcance e efetividade dos projetos e ações desenvolvidas pelo Estado, sendo necessária a produção de relatórios que tragam as informações necessárias para um melhor encaminhamento das atividades de combate ao racismo e à intolerância religiosa.

Ante o exposto, considerando que a aprovação do presente Projeto de Lei se coaduna com os preceitos insculpidos no ordenamento jurídico, espero contar com o imprescindível apoio dos nobres pares na aprovação do referido.


Delegado Leonam
DEPUTADO ESTADUAL